

Assunto: Fwd: Fwd: Fwd: P.E 16591/2023 PROC. ADM Nº 002/2024 - SANTA LUZIA - MG

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 29/01/2024, 13:48

Para: Williame Silva - Erradik Saúde Ambiental <vendas1@erradik.com.br>, Erradik Saúde Ambiental <joaopaulo@erradik.com.br>

Boa tarde!

Segue resposta no histórico deste e-mail.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Fwd: P.E 16591/2023 PROC. ADM Nº 002/2024 - SANTA LUZIA - MG

Data:Mon, 29 Jan 2024 13:26:57 -0300

De:Soraia Aparecida Ferreira <soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br>

Para:Daniela Siqueira Veloso Starling <danielastarling@santaluzia.mg.gov.br>, Thiago Pereira De Carvalho (Comissão de Pregoeiros - Licitação) <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

CC:Zoonoses PMSL (Setores) <zoonoses@santaluzia.mg.gov.br>

Boa tarde

Segue a resposta do questionamento.

Cordialmente

Em Segunda, Janeiro 29, 2024 11:30 -03, "Daniela Siqueira Veloso Starling" <danielastarling@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Soraia, bom dia.

Sendo registrado em alguma agência reguladora do governo, não teria problema para nós, sendo ANVISA ou MAPA.

E aceitando com o registro do MAPA, aí não precisamos do registro especificamente no CRF e pode-se aceitar sim o registro do técnico agrícola.

At.te

Daniela

Em Sexta, Janeiro 26, 2024 12:54 -03, "Soraia Aparecida Ferreira" <soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Favor avaliar e responder os questionamentos

----- Original Message -----

Assunto: Fwd: P.E 16591/2023 PROC. ADM Nº 002/2024 - SANTA LUZIA - MG

Data: Sexta, Janeiro 26, 2024 10:32 -03

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Para: Soraia Aparecida Ferreira <soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br>

Referências: <62940507-0a66-40c8-ab6f-36d5dabdab2f@santaluzia.mg.gov.br>

Soraia, bom dia.

Gentieza me responder o pedido de esclarecimento que se segue.

Edital disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2024/01/PE-TRADICIONAL-EDITAL-No-002-2024-1.pdf>

Prazo para resposta: 31/01/2024, até às 14h.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: P.E 16591/2023 PROC. ADM Nº 002/2024 - SANTA LUZIA - MG

Data: Fri, 26 Jan 2024 10:30:02 -0300

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Para: Willame Silva - Erradik Saúde Ambiental <vendas1@erradik.com.br>, Erradik Saúde Ambiental <joaopaulo@erradik.com.br>

Bom dia,

acuso recebimento.

Conforme cláusula 10.2. do Edital: "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Prazo para resposta: 31/01/2024.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Em 26/01/2024 10:20, Willame Silva - Erradik Saúde Ambiental escreveu:

Bom dia Ilmo. Pregoeiro !

Desta Gerência de Licitações e contrato,

Referente ao P.E 16591/2023, processo administrativo nº 002/2024, esta empresa interessada em participar do referido pregão, ao tomar posse do edital e verificar as nuances do mesmo deparou-se com os seguintes tópicos:

11.1.2.1 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de conformidade com a exigência do caput do art. 4º do ANEXO do DECRETO Nº 5.053, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Para o item 1, 2 e 3 por serem produtos domissanitários o licenciamento é expedido pela ANVISA, nesse caso será aceito nosso documento em caso de arremate dos itens citados ?

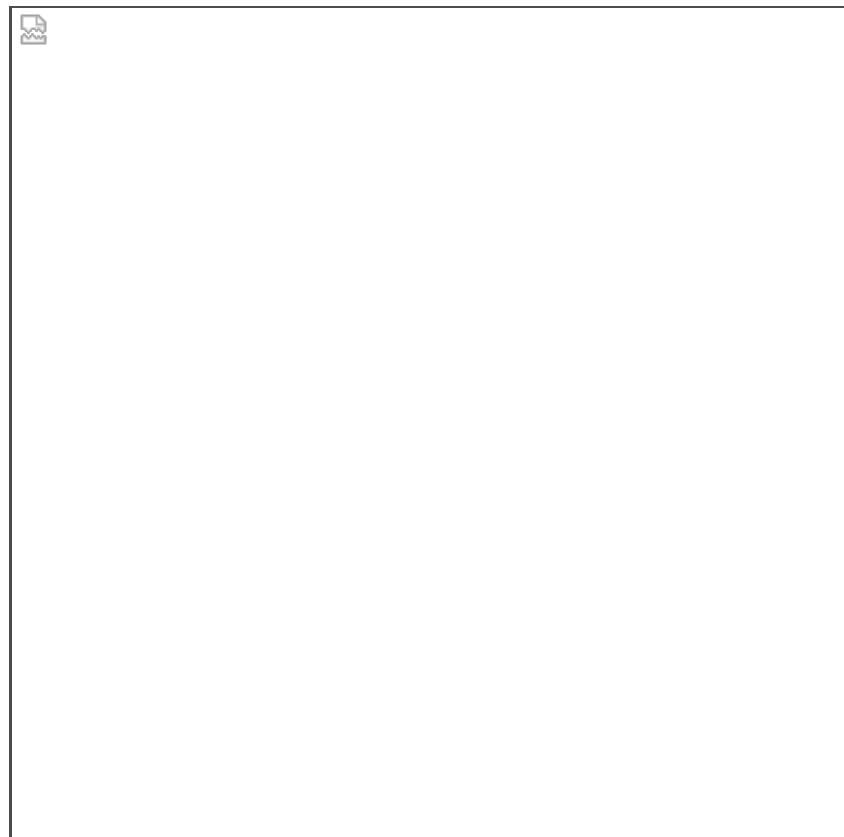
17.1.3 Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

Para o item 1, 2 e 3 por serem produtos domissanitários os produtos são registrados junto a ANVISA, nesse caso será aceito nosso documento em caso de arremate dos itens citados ?

17.1.5 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

Para o item 1, 2 e 3, o responsável técnico da empresa é registrado em outro conselho CFTA, mas assim como o Farmacêutico também se encaixa nas exigências como responsável, podemos apresentar esse documento ?

Atenciosamente,



--

Atenciosamente,



Daniela Siqueira Veloso Starling

Coordenadora de Vigilância Ambiental em Saúde e Zoonoses

Prefeitura de Santa Luzia

31. 3642.3836